



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE**, Diretor de Seguridade, respondendo pela Diretoria Administrativa por motivo de férias do titular, e de outro lado, **THAIS DE CAMARGO CANDIDO, RG. 35.799.381-0, ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **04/01/2016**, a Cláusula II do contrato assinado em 17/04/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar III**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 6.232,80 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

**KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE**  
EMPREGADOR

**THAIS DE CAMARGO CANDIDO**  
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_